



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 722/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4888/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS ESPECÍFICOS RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM TODO EVENTO PÚBLICO GRATUITO OU ONEROSO, NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO DE ITAIPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 4888 de 2021, de autoria do Vereador Júnior Coruja, que dispõe sobre a criação de locais específicos reservados exclusivamente para portadores de deficiência em todo evento público gratuito ou oneroso no Parque Municipal de Exposições de Itaipava e dá outras providências.

I – Relatório

O Vereador Júnior Coruja propõe um projeto de Lei, que tem a finalidade de garantir maior acessibilidade a pessoa com deficiência, maior interação aos eventos públicos de outorga do Executivo Municipal, visando sua plena inclusão social, de modo a dar maior dignidade com mecanismos de conforto e segurança, compatíveis com suas necessidades, em igualdade de condições com todo e qualquer Município.

Embora, pois, o art. 44 § 1º da Lei Federal nº 13.146/2015, que garante a inclusão da Pessoa com Deficiência, no âmbito de nosso território nacional, a eventos dessa natureza, delimite o tratamento objeto da projeto de Lei Municipal retro, referido texto aborda com afincamento e com maior detalhamento, a necessidade de uma melhor integração dos espaços públicos de Petrópolis (em especial o parque Municipal de Itaipava), visando, outrossim, melhor adequação e adaptação as necessidades das pessoas com deficiência, seu amplo acesso de locomoção (seja na entrada, seja na saída), segurança e participação ativa no objeto fim do evento realizado, de modo que plenamente compatível com a Lei Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência, seja na delimitação de locais próprios para assistir aos Shows e demais apresentações, como também locais de acesso independentes, atentos a sua vulnerabilidade, próprios do grau de sua afecção.

Sendo o parque Municipal de Petrópolis, em Itaipava, o maior local público, onde se concentra maior número de pessoas em eventos agropecuários, dentre outros, necessário que lá existe planos de acessibilidade a pessoa com deficiência, visando, inclusive, a tutela legal que recai-se-lhe face as limitações próprias da deficiência de que possui, evitando assim riscos a sua integridade em case de eventos fortuitos e/ou acometimentos originários por motivo de forma maior.

Observação: Trocar na ementa a expressão " Portadores de Deficiência" para " Pessoas com Deficiência".

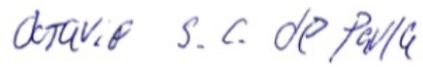
II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 16 de Julho de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal



DR. MAURO PERALTA
Vogal